



**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO O 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE, E O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H - UPA BARRA DE JANGADA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE**, com sede nesta cidade, na Rua Dona Maria Augusta, nº. 519, Bongü, Recife/PE, CEP: 50.751-535, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 10.572.048/0001-28, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária, Dra. **ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, nomeada pelo Ato 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, e de outro lado, a Organização Social de Saúde **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, inscrita no CNPJ nº 10.739.225/0022-42, com sede na Rua Cruz Alta, nº 1, Quadra 26, Barra de Jangada, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.470- 000, neste ato representada por **MARIA LUIZA MOTA DA SILVA** e **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, doravante denominada **CONTRATADA**, **CONSIDERANDO** o processo SEI nº 2300000302.000289/2025-05, tem justo e acordado o presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente Termo de Rerratificação:

1.1. A correção da numeração do Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2022 (id. 80599842):

### **Onde se lê:**

**14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2022, COM O OBJETIVO DE PRORROGAR A VIGÊNCIA E IMPLEMENTAR A REPACTUAÇÃO DAS METAS E/OU ATIVIDADES CONTRATADAS, QUE ENTRE SI ESTABELECEM, O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), E O CONTRATADO INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H - UPA BARRA DE JANGADA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.**

### **Leia-se:**

**13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2022, COM O OBJETIVO DE PRORROGAR A VIGÊNCIA E IMPLEMENTAR A REPACTUAÇÃO DAS METAS E/OU ATIVIDADES CONTRATADAS, QUE ENTRE SI ESTABELECEM, O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), E O CONTRATADO INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H - UPA BARRA DE JANGADA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.**

**1.2. A correção do CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO do 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2022 (id. 80599842):**

**Onde se lê:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

a) a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 004/2022 por mais 48 (quarenta e oito) meses**, correspondente ao período de **01/02/2026 a 31/01/2028**, nos termos do art. 10, inciso X da Lei nº 15.210/2013, cujo objeto é o gerenciamento, a operacionalização e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela **CONTRATADA na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H - UPA CURADO.**

**Leia-se:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

a) a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 004/2022 por mais 02 (dois) anos**, correspondente ao período de **01/02/2026 a 31/01/2028**, nos termos do art. 10, inciso X da Lei nº 15.210/2013, cujo objeto é o gerenciamento, a operacionalização e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela **CONTRATADA na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H - UPA CURADO.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente Termo de Rerratificação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

3.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento no formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

**ZILDA DO REGO CAVALCANTI**  
**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

**MARIA LUIZA MOTA DA SILVA**  
**INSTITUTO SOCIAL MEDIANEIRAS DA PAZ – ISMEP**  
**CONTRATADA**

**MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**  
**INSTITUTO SOCIAL MEDIANEIRAS DA PAZ – ISMEP**  
**CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luiza Mota da Silva**, em 03/02/2026, às 15:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima Souza Alencar**, em 03/02/2026, às 15:11, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 03/02/2026, às 16:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **80767309** e o código CRC **904CA29A**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: